



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**  
**(Processo de Licitação nº 112/2023)**

**1. PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito, Sr. RENATO LUÍS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município durante o ano de 2024, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobannisul.com.br/>, no dia 03 de janeiro de 2024, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min do dia da sessão (horário de Brasília).

A presente licitação possui itens com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

**2. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores da municipalidade, com reserva de cota para as beneficiárias da LC 123/2006, conforme especificado a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quantidades em litros		
		Quantidade total	Cota reservada	Cota ampla concorrência
1	Óleo diesel S-10	76.000 litros	19.000 litros	57.000 litros
2	Óleo diesel S-500	71.500 litros	17.875 litros	53.625 litros
3	Gasolina Comum	25.000 litros	6.250 litros	18.750 litros

2.1 Com relação ao item 1, a Empresa vencedora deverá ceder em regime de Comodato, um reservatório aéreo de material plástico, de no mínimo 5.000 litros e no máximo 7.000 litros, com berço, um filtro de linha MH300 e uma bomba juntamente com mangueira e bico de abastecimento, equipamentos de sua propriedade para manuseio exclusivo do óleo diesel S10, devidamente instalado e em plenas condições de operação em local indicado pelo Município, que responderá pela sua conservação, restituindo-o ao término do contrato administrativo.

2.1.1 Não responderá o Município pela depreciação do equipamento em decorrência das condições normais de uso.

1



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 99677 2310, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame; **dadas as condições de entrega definidas neste instrumento para os itens 1 e 2, somente poderão participar TRRs ou Distribuidoras habilitadas.**

4.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas empresas que cumpram o que dispõe o item 4.4, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. NA COTA RESERVADA, SOMENTE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA.

4.4 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) com restrições que impeçam de licitar com este Município no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.4.1 A verificação dos impeditivos previstos neste item 4.4 se dará mediante consulta, durante o processo licitatório:

(a) A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, será realizada no seguinte endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

### 5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

- 5.3.1** A licitante responsabiliza-se em seu nome, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3.2** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.3.3.** A licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3.4** A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 5.3.5** A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições deste Edital.
- 6.1.1** As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:
- 6.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 6.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;
- 6.3** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro (nunca inferior a 2 horas).
- 6.4** O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

### 7. PROPOSTA

Os licitantes deverão registrar suas propostas de preço no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**7.1** Razão social da empresa;

**7.2** Descrição completa e especificada dos produtos ofertados, com indicação expressa da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

distribuidora da qual será adquirido o combustível para o cumprimento do contrato a ser celebrado com o Município (marca);

**7.3** Preços unitários, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**7.4** Serão considerados para fins de julgamento os valores constantes no preço unitário com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver o que se repetirá por ocasião da contratação.

**7.5** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**7.6** A LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA A COTA RESERVADA E PARA A COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR O MESMO VALOR EM AMBAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE – Modelo ANEXO V**

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2** Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

**8.2.3** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

**8.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### **8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.4.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

**8.4.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**8.4.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

**8.4.4** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**8.4.4.1** A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 8.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**8.4.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

**8.4.6** Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

**8.4.7** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.4.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### **8.5** ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006 - Modelo ANEXO IV

Quando for o caso, Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006, como prova da condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto (item 6.2.2 do edital).

**8.6** **DECLARAÇÃO**, atestando não possuir em seu quadro societário e funcional, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **Modelo ANEXO VI**

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**10.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.4** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.5** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.6.4** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, serão impressas as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo realizada a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA. Sendo verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será classificada; do contrário, será desclassificada a proposta que estiver em desacordo.

**11.2** Proponentes que não comprovarem o enquadramento nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as exigências deste Edital, e que apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão a sua proposta desclassificada (apenas relativamente a esta reservada cota).

**11.3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**11.4** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior aquela poderão fazer novos e sucessivos lances, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**11.4.1** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

- 11.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores poderão apresentar, individualmente, novos lances, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.7.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 11.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes neste edital.
- 11.9 O desinteresse em apresentar lance, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 11.10 Caso não seja ofertado nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.11 O encerramento da etapa competitiva da COTA RESERVADA dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.11.1 Encerrada a etapa competitiva da COTA RESERVADA, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.
- 11.12 O processamento da etapa competitiva da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA dar-se-á na forma dos itens precedentes, cujo encerramento se dará quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.12.1 Encerrada a sessão de lances da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que comprovarem a condição consoante determina este Edital.
- 11.12.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.12.3 Ocorrendo o empate ficto na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.12.3.1 Dentre os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, o detentor da proposta de menor, classificada em até 5% em relação à proposta de menor valor real (ofertada por empresa não beneficiária da LC 123/2006), será convocado a apresentar nova proposta, no prazo de 2 (dois) minutos, inferior àquela considerada até então de menor valor real.
- 11.12.3.2 Se o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, convocado na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, será facultado, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta aos demais licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13 Se não houver beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que atendam as condições de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

enquadramento previstas neste Edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor real – incorrendo empate ficto.

11.14 As disposições concernentes ao empate ficto não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

11.15 Encerrada a etapa competitiva e realizado o desempate quando for o caso, as propostas serão ordenadas de acordo com o menor preço apresentado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos e decidirá a respeito de sua aceitabilidade, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor.

11.16 A classificação será realizada distintamente em relação às duas distintas cotas.

11.17 Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada, a critério do Pregoeiro, ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante a sua concordância.

11.18 Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada, a critério do Pregoeiro, ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante a sua concordância.

11.19 Serão desclassificadas as propostas que:

11.19.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

11.19.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

11.19.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;

11.19.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.20 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.21 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.22 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as decisões do pregoeiro quanto à classificação e aceitação das propostas e quanto habilitação dos licitantes, bem como a manifestação da intenção de interposição de recursos pelos licitantes.

11.23 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.

11.24 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuidade dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 12. MODO DE DISPUTA

12.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**12.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

### **13. CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**13.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.2.2 deste Edital;

**13.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**13.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**13.1.4** O disposto no item 13.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.2** Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**14.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**14.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

**14.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**14.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**15.1** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 8.4, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**15.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**15.3** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**15.5** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 16. RECURSO

**16.1** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**16.2** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

17.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

18.2 O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

18.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

### 19. FORNECIMENTO

Os combustíveis de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos da seguinte forma:

19.1 Em relação aos itens 1 e 2: fracionadamente, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto à Garagem Municipal de Bozano, observados os quantitativos contidos na requisição.

19.2 Em relação ao item 3: imediatamente, através do abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, junto as bombas de abastecimento da(s) contratada(s), **que deverão estar localizadas na circunscrição do Município de Bozano.**

19.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os combustíveis fornecidos.

### 20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento das frações de combustíveis solicitadas, contados do seguinte evento:

20.1 Em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da carga junto ao tanque da Garagem Municipal, acompanhada da nota fiscal;

20.2 Em relação ao item 3, após o fornecimento do combustível, contado do primeiro dia seguinte à apresentação das notas fiscais concernentes ao abastecimento na semana imediatamente anterior.

Obs.: Não obstante os prazos máximos definidos neste item, os pagamentos são realizados de acordo com a ordem cronológica, podendo significar, na prática, pagamento em menor tempo.

20.3 As notas fiscais/faturas emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e do contrato administrativo.

20.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de correção monetária pelo índice IPCA-E e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

remuneração básica de juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

20.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes das contratações de trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração
	04	Secretaria de Obras e Agricultura
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
	06	Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente
	07	Secretaria de Finanças e Planejamento
	Projeto/ Atividade	2.005
2.008		Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração (1500)
2.019		Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários (1500, 1711 e 1750)
2.021		Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras (1500)
2.090		Manutenção da Coordenadoria de Agricultura (1500)
2.043		Manutenção da Patrulha Agrícola (1500)
2.068		Gestão da Educação (1500)
2.023		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (1500, 1553 e 1571)
2.105		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio (1553 e 1571)
2.072		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos da Educação Infantil (1500 e 1553)
2.037		Manutenção dos Serviços de Saúde (1500)
2.042		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (1500)
2.095		Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária (1600)
2.078		Ações de Vigilância Epidemiológica (1600)
2.086		Manutenção da Vigilância Sanitária (1500 e 1600)
2.064		Gestão da Saúde (1500)
2.110		Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (1500)
2.022		Incentivo a Atenção Básica - Estado (1621)
2.089		Manutenção do Desenvolvimento Social (1500)
2.056	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e ao Adolescente (1500)	
2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente (1500 e 1759)	
2.088	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento (1500)	
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

## 22. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

22.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

- 22.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 22.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- 22.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 22.5** Atraso injustificado no fornecimento: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- 22.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 22.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- 22.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.
- 22.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 22.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 22.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 23.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).
- 23.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://www.bozano.rs.gov.br/>.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 24.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

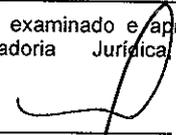
24.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 12 de dezembro de 2023.

  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Procuradoria Jurídica em  
12/12/23  
  
Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS nº 58.626



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto do presente processo licitatório, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município durante o ano de 2024, conforme as especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Referência por litro - R\$	Valor Referência total - R\$
1	Óleo diesel S-10	76.000 L	5,95	452.200,00
2	Óleo diesel S-500	71.500 L	5,85	418.275,00
3	Gasolina Comum	25.000 L	5,41	135.250,00

1.1 O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 1.005.725,00 (um milhão e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), com base em pesquisa de mercado.

1.2 Com relação ao item 1, a Empresa vencedora deverá ceder em regime de Comodato, um reservatório aéreo de material plástico, de no mínimo 5.000 litros e no máximo 7.000 litros, com berço, um filtro de linha MH300 e uma bomba juntamente com mangueira e bico de abastecimento, equipamentos de sua propriedade para manuseio exclusivo do óleo diesel S10, devidamente instalado e em plenas condições de operação em local indicado pelo Município, que responderá pela sua conservação, restituindo-o ao término do contrato administrativo.

1.2.1 Não responderá o Município pela depreciação do equipamento em decorrência das condições normais de uso.

#### 2. FORNECIMENTO

Os combustíveis de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos da seguinte forma:

2.1 Em relação aos itens 1 e 2: fracionadamente, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto à Garagem Municipal de Bozano, observados os quantitativos contidos na requisição.

2.2 Em relação ao item 3: imediatamente, através do abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, junto as bombas de abastecimento da(s) contratada(s), **que deverão estar localizadas na circunscrição do Município de Bozano.**

2.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os combustíveis fornecidos.

#### 3. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento das frações de combustíveis solicitadas, contados do seguinte evento:

3.1 Em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da carga junto ao tanque da Garagem Municipal, acompanhada da nota fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

acompanhada da nota fiscal;

**3.2** Em relação ao item 3, após o fornecimento do combustível, contado do primeiro dia seguinte à apresentação das notas fiscais concernentes ao abastecimento na semana imediatamente anterior.

Obs.: Não obstante os prazos máximos definidos neste item, os pagamentos são realizados de acordo com a ordem cronológica, podendo significar, na prática, pagamento em menor tempo.

**3.3** As notas fiscais/faturas emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e do contrato administrativo.

**3.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de correção monetária pelo índice IPCA-E e remuneração básica de juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**3.5** Serão processadas as **retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ANEXO II

Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº. 28/2023

Item	Descrição do produto	COTA RESERVADA DE 25%		
		Quantidade	Marca/ Distribuidora	Valor Unitário R\$
1	Óleo diesel S-10	19.000 L		
2	Óleo diesel S-500	17.875 L		
3	Gasolina Comum	6.250 L		

Item	Descrição do produto	COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA		
		Quantidade	Marca/ Distribuidora	Valor Unitário R\$
1	Óleo diesel S-10	57.000 L		
2	Óleo diesel S-500	53.625 L		
3	Gasolina Comum	18.750 L		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ANEXO III

Modelo

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Município de Bozano**

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 28/2023.

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico n.º 28/2023.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo IV  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao  
Município de Bozano

**Pregão Eletrônico nº 28/2023**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 28/2023 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

\_\_\_\_\_  
(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)  
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo V  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao

**Município de Bozano**

**Pregão Eletrônico nº 28/2023**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo VI – Modelo

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Eletrônico nº 28/2023

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

-----  
**MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de combustíveis, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

É objeto deste instrumento o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores da municipalidade, com as seguintes quantidades e características:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- 2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros.
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 2.4 Em relação ao item 1, a Empresa vencedora da presente licitação deverá ceder em regime de Comodato, um reservatório aéreo de material plástico de 5000/7.000,0 litros com berço, UM filtro de linha MH300 e uma bomba juntamente com mangueira e bico de abastecimento, equipamentos esses de sua propriedade para manuseio exclusivo do óleo diesel S10 objeto de fornecimento, devidamente instalado e em plenas condições de operação, devendo o Município de Bozano conservá-lo em perfeito estado, para assim restituí-los ao término do contrato administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO**

Os combustíveis serão fornecidos da seguinte forma:

- 3.1 Em relação aos itens 1 e 2: fracionadamente, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto à Garagem Municipal de Bozano, observados os quantitativos contidos na requisição.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

3.2 Em relação ao item 3: imediatamente, através do abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, junto as bombas da CONTRATADA, que deverão estar localizadas na circunscrição do Município de Bozano.

3.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os combustíveis fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço unitário por litro de combustível a ser pago corresponde a proposta da CONTRATADA apresentada no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ para o item 1, R\$ \_\_\_\_\_ para o item 2 e R\$ \_\_\_\_\_ para o item 3. O valor total da presente contratação perfaz o somatório de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração
	04	Secretaria de Obras e Agricultura
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
	06	Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente
	07	Secretaria de Finanças e Planejamento
	Projeto/ Atividade	2.005
2.008		Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração (1500)
2.019		Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários (1500, 1711 e 1750)
2.021		Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras (1500)
2.090		Manutenção da Coordenadoria de Agricultura (1500)
2.043		Manutenção da Patrulha Agrícola (1500)
2.068		Gestão da Educação (1500)
2.023		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (1500, 1553 e 1571)
2.105		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio (1553 e 1571)
2.072		Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos da Educação Infantil (1500 e 1553)
2.037		Manutenção dos Serviços de Saúde (1500)
2.042		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (1500)
2.095		Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária (1600)
2.078		Ações de Vigilância Epidemiológica (1600)
2.086		Manutenção da Vigilância Sanitária (1500 e 1600)
2.064		Gestão da Saúde (1500)
2.110		Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (1500)
2.022		Incentivo a Atenção Básica - Estado (1621)
2.089		Manutenção do Desenvolvimento Social (1500)
2.056	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e ao Adolescente (1500)	
2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente (1500 e 1759)	
2.088	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento (1500)	
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento das frações de combustíveis solicitadas, contados do seguinte evento:

6.1 Em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da carga junto ao tanque da Garagem Municipal, acompanhada da nota fiscal;

6.2 Em relação ao item 3, após o fornecimento do combustível, contado do primeiro dia seguinte à apresentação das notas fiscais concernentes ao abastecimento na semana imediatamente anterior.

Obs.: Não obstante os prazos máximos definidos neste item, os pagamentos são realizados de acordo com a ordem cronológica, podendo significar, na prática, pagamento em menor tempo.

6.3 As notas fiscais/faturas emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e do contrato administrativo.

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de correção monetária pelo índice IPCA-E e remuneração básica de juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.2 Atraso injustificado na entrega dos combustíveis: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

8.7 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

- 8.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

9.1.1 Havendo saldo de combustíveis remanescentes na data de encerramento do contrato, ficará este prejudicado, resolvendo no particular as obrigações para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa qualidade dos combustíveis, prestação, atendimento, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, sem prejuízo de outros elementos, por intermédio do(a) servidor(a), a ser designado(a) através de portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos itens com as respectivas descrições, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: